



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2006, DE 10/07/2006**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de lotes, localizados na área desmembrada 01 – Vila Bela III e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de até 200 (duzentos) lotes localizados na área desmembrada 01 – Vila Bela III, constante da matrícula nº 15.990, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim, aos mutuários que forem selecionados pela Caixa Econômica Federal e habilitados a participar do programa habitacional (Crédito Solidário), com recursos provenientes da União Federal.

**Parágrafo Único** – A doação far-se-á por escritura pública e os encargos dela decorrentes ficarão à alçada dos respectivos mutuários que forem selecionados nos moldes preconizados no “caput” deste artigo.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 10 de julho de 2006.

**Moacir Kohl  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS**